

TEMAS PARA HOMOLOGAÇÃO

2.1 Alterações no Teto Financeiro da MAC – Assistência

Deliberação nº 044/2020 – Aprova “Ad referendum”: remanejamento de recursos do Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade, da **Competência Abril/2020 – Parcela 05/2020** conforme abaixo:

Origem	Destino	Objetivo	Valor (RS)
Gestão Estadual	Umuarama	Referente ao custeio do atendimento à gestação de alto risco, no ambulatório da NOROSPAR, competência: janeiro, fevereiro e março de 2019, conforme protocolo nº 16.250.71-9, em parcela única.	450.000,00
	Flor da Serra do Sul	Referente ao custeio de despesas dos serviços ambulatoriais da média complexidade em reabilitação intelectual – APAE, conforme protocolo nº 16.384.064-2	5.000,00
	Goioerê	Referente pactuação de exames laboratoriais de Rancho Alegre D’Oeste	1.400,00
	Pato Branco	Referente pactuação de 20 AIH de Clevelândia para Pato Branco.	19.605,00
Campo Mourão	Gestão Estadual	Referente pactuação de exames laboratoriais de Rancho Alegre D’Oeste para Goioerê	1.400,00

Deliberação nº 032/2020 – Aprova “Ad referendum” o pleito do município de Palmas-PR junto ao Ministério da Saúde para incremento do Teto da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao mês, totalizando R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) ao ano, a ser assumido pelo Ministério da Saúde, sendo que a SESA não assumirá o custeio dessa solicitação de incremento de teto MAC.

Deliberação nº 043/2020 – Aprova “Ad referendum” o remanejamento dos recursos do Teto da Média e Alta Complexidade do Estado do Paraná conforme protocolo nº 241582962004, na data de 15 de abril de 2020, às 13h21min31seg, referente a 5ª parcela de 2020.

2.2 Habilitação/Desabilitação/Credenciamento de Serviços

Deliberação nº 038/2020 – Aprova “Ad referendum” a desabilitação do Centro de Patologia de Curitiba, CNES 0016179, do grupo 32.02 – Laboratório de Exames Citopatológicos de Colo de Útero – Tipo I, no âmbito da QualiCito – Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de Colo de Útero.

2.3 Emendas Parlamentares

Deliberação nº 030/2020 – Aprova “Ad Referendum”

1. O Projeto Técnico do município de Santo Antônio da Platina para Aquisição de Transporte Sanitário – Ambulância Tipo A;
2. A proposta cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde sob o nº 09571.543000/1200-01, referente à Emenda Parlamentar nº 30840009, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para aquisição de uma Ambulância Tipo A – Furgão para o município de Santo Antônio da Platina-PR.

	<p align="center">COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná-SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná-COSEMS/PR</p>	<p align="right">3ª Reunião 14/05/2020</p>
---	--	--

TEMAS PARA HOMOLOGAÇÃO

Deliberação nº 040/2020 – Aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo para TFD do Município de Guarapuava-PR, referente à Proposta cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde sob o nº 09121.814000/1200-02, Emenda Parlamentar nº 33320003, para aquisição de unidade móvel de saúde para o município de Guarapuava-PR, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Deliberação nº 041/2020 – Aprova o Projeto Técnico para Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário Eletivo com Acessibilidade – 1 cadeirante, referente à proposta cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde sob o nº 09280.202000/1200-01, Emenda Parlamentar nº 40560005, para aquisição de unidade móvel de saúde – micro-ônibus adaptado para o município de Mauá da Serra-PR, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Deliberação nº 047/2020 – A CIB/PR delibera que está ciente em relação a solicitação da Liga de Combate ao Câncer, para doação de equipamentos, referente ao convênio com o Ministério da Saúde nº 749592/2010, para a Associação Casa Pai, Organização da Sociedade Civil, filantrópica e sem fins lucrativos.

Deliberação nº 050/2020 – Aprova o Projeto Técnico para Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário Eletivo, referente à proposta cadastrada no Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde sob o nº 09262.602000/1200-04, Emenda Parlamentar nº 33320003, para aquisição de micro-ônibus adaptado para o município de Sarandi-PR, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2.4 Convênios com a SESA-PR e Repasses Fundo a Fundo

Deliberação nº 037/2020 – Aprova “Ad Referendum” o convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer, CNPJ 76.591.049/0001-28, Curitiba-PR, no valor de R\$ 8.271.671,29 (oito milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Erastinho, prédio anexo ao Hospital Erasto Gaertner.

Deliberação nº 042/2020 – Aprova “Ad Referendum” o convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, CNPJ 80.612.294/0001-41, Campo Mourão-PR, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para aquisição de um tomógrafo.

Deliberação nº 045/2020 – Aprova “Ad Referendum” a solicitação para celebração de convênio, tendo como objeto a aquisição de equipamento e material permanente – PET CT, conforme proposta de nº 904169/20-06 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, referente emenda parlamentar nº 37050005, da Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, mantenedora do Hospital Norte Paranaense – CNES 2576341, na cidade de Arapongas, no valor de R\$ 6.666.277,00 (seis milhões seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais)

Deliberação nº 048/2020 – Aprova “Ad Referendum” a solicitação de convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR e o Instituto Médico Nossa Vida, no município de Coronel Vivida-PR, no valor de R\$ 612.330,33 (seiscentos e doze mil, trezentos e trinta reais e trinta e três centavos) para aquisição de equipamentos.

2.5 Readequação da Rede Física – Portaria GM/MS nº 3.583/2018

Deliberação nº 031/2020 – Aprova “Ad Referendum” o pleito do município de Irati-PR para readequação do espaço físico do imóvel originalmente destinado à UPA 24 horas para instalação do Pronto Atendimento Municipal de Irati-PR.

TEMAS PARA HOMOLOGAÇÃO

2.6 Coronavírus - COVID-19

Deliberação nº 039/2020 – **Aprova** a atualização do Estado do Paraná, da relação de estabelecimentos de saúde contratualizados ao SUS com leitos de UTI Adulto e UTI Pediátrica, bem como de enfermaria para atendimento exclusivo de usuários do SUS com infecção pelo Novo Coronavírus – COVID – 19 – ANEXO I.

Deliberação nº 046/2020 – **Aprova** a atualização da relação de estabelecimentos de saúde contratualizados ao SUS com leitos de UTI Adulto e UTI Pediátrica, bem como de enfermaria para atendimento exclusivo de usuários do SUS com infecção pelo Novo Coronavírus – COVID – 19 – ANEXO I.

- Esta relação contempla leitos existentes e remanejados, bem como leitos novos para atendimento exclusivo de usuários do SUS com infecção pelo Novo Coronavírus – COVID – 19, compondo assim, a Retaguarda Hospitalar no âmbito do Estado do Paraná.

Deliberação nº 051/2020 – **Aprova “Ad Referendum”** transferência dos recursos oriundos de doações provenientes do Poder Judiciário Estadual e Federal, Ministério Público Federal e Estadual, Defensoria Pública do Paraná, Tribunal de Contas do Estado e entes da Sociedade Civil, a serem utilizados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19, conforme descrição abaixo:

- Respeitar a destinação aos municípios já mencionados pelos juízes e procuradores;
- Repasse fundo a fundo, no valor de R\$ 22.867.914,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quatorze reais), aos 399 municípios do Paraná, tendo como critério R\$ 2.00 per capita, (estimativa IBGE 2019) -(ANEXO I) e o saldo restante será utilizado pela SESA, no custeio das Unidades Hospitalares próprias do Estado, pagamento de leitos contratualizados pelo estado e pagamento dos serviços contratados para atendimento exclusivo da COVID-19, como também compra de EPI'S e insumos.
- Serão repassados aos 399 municípios do Paraná no período entre 18/05 e 12/06/2020, 02 milhões de máscaras cirúrgicas, 120 mil máscaras N95-PFF2, 40 mil máscaras FACE SHIELD, 02 milhões de luvas, 400 mil toucas/gorros e 200 mil sapatilhas.
- Os insumos deverão ser utilizados pelos profissionais de saúde para manejo clínico dos pacientes nos serviços de responsabilidades dos municípios, seja UBS ou nos hospitais.

A distribuição destinada aos municípios de insumos e EPI's obedecerá ao critério de 50% per capita e 50% de acordo com o número de profissionais vinculados ao cadastro no CNESS, tendo por base a competência abril/2020.

2.7 Contrapartida Federal e Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

Deliberação nº 049/2020 – **Aprova “Ad Referendum”**:

1. A revogação da Deliberação CIB PR nº 103, de 19 de março de 2018;
2. A revogação da Deliberação CIB PR nº 308, de 28 de setembro de 2018;
3. O Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná (Anexo I);

TEMAS PARA HOMOLOGAÇÃO

4. O repasse, pela União, de valores que variam de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) a R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano aos municípios, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme tabela 1, a partir da competência Dezembro de 2019.

Tabela 1 Valor da contrapartida federal por habitante/ano de acordo com o IDHM

Grupo IDHM – Portaria MS 3193	Valor habitante/ano
Muito baixo	R\$ 6,05
Baixo	R\$ 6,00
Médio	R\$ 5,95
Alto	R\$ 5,90
Muito alto	R\$ 5,85

O recurso repassado tem por finalidade financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes (Lancetas para punção digital, Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e Tiras reagentes de medida de glicemia capilar), conforme abaixo discriminado:

- Municípios Consorciados: Transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde dos valores referentes aos municípios constantes no Anexo II, e deste para o Consórcio Paraná Saúde, mediante convênio;
- Município não Consorciado: Transferência direta do Fundo Nacional de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo III.

5. O repasse, pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de valores que variam de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) a R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por habitante/ano aos municípios, com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) conforme tabela 2, a partir da competência Janeiro de 2020.

Tabela 2 Valor da contrapartida estadual por habitante/ano de acordo com o IDHM

Grupo IDHM - Portaria MS 3193	Valor habitante/ano
Muito baixo	R\$ 3,25
Baixo	R\$ 3,15
Médio	R\$ 3,05
Alto	R\$ 2,95
Muito alto	R\$ 2,85

O recurso repassado tem por finalidade financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes (Lancetas para punção digital, Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e Tiras reagentes de medida de glicemia capilar), conforme abaixo discriminado:

- Municípios Consorciados: Transferência dos valores do Fundo Estadual de Saúde para o Consórcio Paraná Saúde mediante convênio, referentes aos municípios constantes no Anexo II;
- Município não Consorciado: Transferência direta do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundos Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo III.

6. A manutenção do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelos municípios do Estado do Paraná por meio da aplicação de, no mínimo, R\$ 2,36 por habitante/ano de seus orçamentos próprios, destinados à aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME

**TEMAS PARA HOMOLOGAÇÃO**

vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes (Lancetas para punção digital, Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina e Tiras reagentes de medida de glicemia capilar);

7. A utilização da base populacional definida pelo Ministério da Saúde para alocação dos recursos federais, estaduais e municipais. Para fins de alocação destes recursos utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo IBGE para 1º de julho de 2019, sendo que para evitar a redução no custeio desse Componente, os municípios que teriam diminuição na alocação dos recursos nos termos do IBGE 2019 terão os recursos alocados de acordo com a população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009;

8. O financiamento e a aquisição, pelo Ministério da Saúde, da Insulina Humana NPH 100 UI/ml, da Insulina Humana Regular 100UI/ml e dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher, constantes do Anexo I e IV da RENAME vigente, além da sua distribuição às Centrais de Abastecimento Estaduais, que por sua vez os distribuem aos municípios;

9. A manutenção da execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná (seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica) sob responsabilidade dos municípios;

10. A implementação e a manutenção das ações, serviços e recursos financeiros relacionados à Assistência Farmacêutica nos instrumentos de planejamento do SUS, quais sejam: Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão, tanto para o Estado como para os municípios;

11. Que o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos entre os Fundos de Saúde, bem como os montantes aplicados pela Secretaria de Estado da Saúde e pelos Municípios, dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) elaborado por cada um dos entes.